

**LEI Nº. 1.430/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A EMPRESA MARIA IRENE DE SOUZA ZAGO - ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doação com encargos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa **MARIA IRENE DE SOUZA ZAGO - ME**, com ramo de atividade de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, com sede na Rua das Gaivotas, nº 181, na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 33.650.356/0001-20, Inscrição Municipal nº. 3789, nos termos da Lei Municipal n. 529/2002, de 27 de Novembro de 2002, Decretos Municipais de nº 1.258/2011 e nº 1.954/2018, constante de uma área de terras com 1.000m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), localizado no Distrito Industrial, caracterizada como sendo **Lotes 09 e 10 da Quadra 256, Setor 07**, devidamente matriculado sob o n. 43.997, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, com a finalidade de instalação e implantação da sede da empresa, conforme Memorial Descritivo e Croqui de Localização, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, devidamente assinado e rubricado pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos Agro/Obras, assim descrita:

**Lotes 09 e 10 da Quadra 256, Setor 07**

**LOTE 09 – QUADRA 256**

“Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua Copaíba, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua Copaíba, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 08, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 10, na extensão na 50 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 25, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts<sup>2</sup>. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo Setor 07, lote n. 09, da quadra 256.

**LOTE 10 – QUADRA 256**

“Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua Copaíba, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua Copaíba, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 09, na extensão de 50

(cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 11, na extensão na 50 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 26, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts<sup>2</sup>. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo Setor 07, lote n. 10, da quadra 256.

### **DESCRIÇÃO DOS LOTES UNIFICADOS LOTES 09 e 10 DA QUADRA 256.**

”Um lote de terreno de forma regular situado na Rua Copaíba, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, distante 100mt da Rua Cambara com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua Copaíba, na extensão de 20,00 (vinte) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote nº. 08 da Quadra 256 na extensão de 100 metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote 11 da quadra 256 na extensão de 100,00 metros, e finalmente nos fundos divide com os lotes 25 e 26 na extensão de 20,00 metros, encerrando a área total de 1.000 m<sup>2</sup>.

Parágrafo Único – O imóvel descrito no “caput” deste artigo, consta no Desenho, Memorial Descritivo e Croqui de Localização, elaborados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos Agro/Obras

Art. 2º - A presente doação com encargos, à empresa **MARIA IRENE DE SOUZA ZAGO - ME** tem como finalidade a instalação e implantação da sua sede, conforme consta dos autos do Processo PROIDE n. 0024/2019.

Art. 3º - A presente doação com encargos será transformada após o prazo estipulado no artigo 1º, desta Lei, com a outorga em definitivo da escritura pública, desde que cumpridas todas as exigências constantes da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 4º - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato, nos termos do artigo 6º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 5º - O prazo, para início operacional total das atividades, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da doação com encargos, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 6º - O não cumprimento das obrigações assumidas, determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial, nos termos do artigo 8º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Parágrafo Único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no “caput”, deste artigo, se a empresa comodatária:

I – deixar caducar os prazos previstos nos artigos 4º e 5º;

II – alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura e Câmara Municipal de Tarumã;

III – deixar a empresa ociosa, pelo período de um ano;

IV – subdividir a área, dando à mesma outra destinação;

V – deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem a edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

Art. 7º - Fica a empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas, decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 18 de Dezembro de 2019, 29º. Ano da Emancipação Política e 27º. Ano da Instalação.

**Oscar Gozzi**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Gleyson Ramos Guimarães Lima**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no **Diário Oficial do Município**.

**Gleyson Ramos Guimarães Lima**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 22A6-7EDA-F937-F0FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLEYSON RAMOS GUIMARAES LIMA (CPF 320.627.468-06) em 18/12/2019 15:02:07 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SINCOR RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ OSCAR GOZZI (CPF 403.647.128-72) em 18/12/2019 16:24:09 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/22A6-7EDA-F937-F0FF>